PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.799 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 750 metros de extensão de rede de esgoto a Companha de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, localizado no núcleo habitacional denominado "Eden do Vale", bem como doar a essa Empresa as extensões que, de conformidade com o termo, forem executadas pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de realização dos serviços autorizados de que trata o "caput", foram estabelecidos no Termo de Doação a ser assinado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de setembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si celebram a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e a Prefeitura Municipal de Miracatu, para extensões e ligações de rede de esgoto no Núcleo Habitacional "Eden do Vale", Município de Miracatu.

A COMPANHA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Costa Carvalho nº 300, neste ato representado pelos senhores JIRO HIROI e RAQUEL DIAS DE SOUZA, na forma do Estatuto próprio e; de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrita no CNPJ/MF 46.583.654.0001/96, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360-Centro, neste Município de Miracatu, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, tem entre si justo e acertado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, devidamente autorizada pela Lei nº 1.799 de 18 de setembro de 2015, constitui objeto de participação à doação da implantação de rede de esgoto, no loteamento "Eden do Vale", Município de Miracatu, na extensão e ligações de 750 metros de rede de PVC de 150 mm para esgotamentos sanitários.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DAS OBRAS

A extensão de rede de esgoto foi executada pela PREFEITURA, em conformidade com as normas e especificações da SABESP.

CLAUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO

A SABESP recebe as obras concluídas que passarão a integrar seu patrimônio, servindo o presente como instrumento de doação da rede de Esgoto, pela PREFEITURA a SABESP.

CLAUSULA QUARTA – INTERLIGAÇÃO

Recebido, em doação, o sistema de extensão de esgoto, na forma prevista na cláusula anterior, o mesmo será interligado ao sistema da SABESP e por esta operado, segundo condições técnicas e tarifárias legais vigente.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente termo, não resolvido administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Miracatu, 18 de setembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JIRO HIROI **RAQUEL DIAS DE SOUZA**

Testemunhas:

1- Claudia Renata Tokuyama
RG 28.693.466-8

2 - Pablo Rogério Alves
RG 29.287.075-9